



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CNPJ - 07847379/0001-19
Avenida Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara/CE

LEI MUNICIPAL Nº. 1.486/08

Acopiara, 17 de outubro de 2008.

Fixa a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal.

O Prefeito Municipal de Acopiara, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** – O Subsídio do Prefeito Municipal de Acopiara, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo em base o disposto nos Arts. 29, V, 37, IX e 39, § 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado o valor de R\$ 7.749,60 (Sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
- Art. 2º.** – O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Acopiara, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo em base o disposto nos Arts. 29, V, 37, XI e 39, § 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado o valor de R\$ 5.166,72 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
- Art. 3º.** – O Prefeito e o Vice-Prefeito receberão subsidio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido por essa administração pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.
- Art. 4º.** – O pagamento instituído por esta Lei correrá a conta de dotação orçamentária devidamente consignada no Orçamento Municipal.
- Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 17 de Outubro de 2008.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL